



# Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS  
FUNDADA EM 1922  
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL  
CONTRIBUINTE N.º 501 082 700

Época: 2016/2017

COMUNICADO OFICIAL N.º 256

*DATA: 27 DE JANEIRO DE 2017*

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

**\*\*\* CONSELHO DE DISCIPLINA  
\*\*\* DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de ontem **DECIDIU:**

## **FUTEBOL DE ONZE MASCULINO**

### **PROCESSOS DECIDIDOS**

**03/DISC.- JOGO PANOIENSE FUTEBOL CLUBE/MERELINENSE FUTEBOL CLUBE, DO C.D. DE INFANTIS, DO DIA 26.11.16**

**1 – Considerar o PANOIENSE FUTEBOL CLUBE incurso no artigo 147º n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) DERROTA POR 0 (ZERO) a 3 (TRÊS) no jogo parcialmente disputado com o MERELINENSE, no dia 26 de Novembro de 2016, a contar para o CAMPEONATO DISTRITAL DE INFANTIS.**
- b) INTERDIÇÃO DO SEU CAMPO POR 2 (DOIS) JOGOS, PENA JÁ CUMPRIDA COM A INTERDIÇÃO PREVENTIVA;**
- c) MULTA DE 100 (CEM) EUROS;**
- d) Pagamento de 75 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas**

**05/DISC.- JOGO PANOIENSE FUTEBOL CLUBE/MERELINENSE FUTEBOL CLUBE, DO C.D. DE INFANTIS, DO DIA 26.11.16**

**1 – Considerar o Senhor MANUEL JOSÉ ROCHA LEÇA CAPA, DIRIGENTE DO PANOIENSE FUTEBOL CLUBE incurso nos artigos 96º n.º1 e 98º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) SUSPENSÃO por 6 (seis) meses;**
- b) MULTA DE 300 (TREZENTOS) EUROS;**
- c) Pagamento de 75 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas**

**06/DISC.- JOGO EVOLUTION SOCCER ACADEMY / UNIÃO DESPORTIVA CALENDÁRIO, DO C.D. DE JUVENIS DA 2.ª DIVISÃO, DO DIA 26.11.2016**

**1 - Considerar o JOGADOR TIAGO MARQUES ARAÚJO, LICENÇA 1009170, atleta do UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO, incurso no artigo 121º n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) SUSPENSÃO por 2 (dois) meses;**
- b) Sem custas;**

**07/DISC.- JOGO EVOLUTION SOCCER ACADEMY / UNIÃO DESPORTIVA CALENDÁRIO, DO C.D. DE JUVENIS DA 2.ª DIVISÃO, DO DIA 26.11.2016**

**1 - Considerar o JOGADOR JOSÉ LUIS AZEVEDO CARVALHO, LICENÇA 965696, atleta do EVOLUTION SOCCER ACADEMY, incurso no artigo 121º n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) Suspensão por 2 (dois) meses;**
- b) Sem custas;**

**08/DISC.- JOGO ESTE F.C/ G.D. BAIRO MISERICÓRDIA DO C.D. JUVENIS 1º DIVISÃO, DO DIA 27.11.16**

**1 – Considerar o Senhor RICARDO JOSE FERNANDES PEIXOTO, TREINADOR do ESTE F.C incurso no artigo 95º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) SUSPENSÃO por 1 (UM) ANO;**
- b) MULTA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) EUROS;**
- c) Pagamento de 75 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas**



# **Associação de Futebol de Braga**

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS  
FUNDADA EM 1922  
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL  
CONTRIBUINTE Nº 501 082 700

**09/DISC.- JOGO SANTA MARIA F.C/ AMIGOS DE URGESES, DO C.D. JUNIORES DIVISÃO HONRA, DO DIA 26.11.16**

**1 – Considerar o Senhor NUNO MIGUEL TEIXEIRA MACHADO, TREINADOR do AMIGOS DE URGESES incurso no artigo 95º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) SUSPENSÃO por 4 (QUATRO) meses;**
- b) MULTA DE 100 (CEM) EUROS;**
- c) Pagamento de 75 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas**

**10/DISC.- JOGO ARSENAL DE CRESPOS/ CLUBE DESPORTIVO CELEIRÓS, DO C.D. DE JUNIORES 1º DIVISÃO, DO DIA 10.12.2016**

**1 - Considerar o JOGADOR FÁBIO DANIEL PEREIRA CASTRO, LICENÇA 992080, atleta do CLUBE DESPORTIVO DE CELEIRÓS, incurso nos artigos 109º e 116º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) SUSPENSÃO por 1 (um) ano;**
- b) Sem custas;**

**11/DISC.- JOGO ARSENAL DE CRESPOS/ CLUBE DESPORTIVO CELEIRÓS, DO C.D. DE JUNIORES 1º DIVISÃO, DO DIA 10.12.2016**

**1 – Considerar o CLUBE DESPORTIVO CELEIRÓS incurso no artigo 56º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) DERROTA POR 3 (TRÊS) a 0 (ZERO) no jogo parcialmente disputado com o ARSENAL DE CRESPOS, no dia 10 de Dezembro de 2016, a contar para o CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES 1º DIVISÃO.**
- b) MULTA DE 75 (SETENTA E CINCO) EUROS;**
- c) Pagamento de 25 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas**

**12/DISC.-JOGO F.C. PRAZINS E CORVITE/ÁGUIAS NEGRAS TABUADELO, DO C.D. DE JUNIORES 1º DIVISÃO, DO DIA 10.12.2016**

**1 – Considerar o Senhor RICARDO JOSÉ FERREIRA ABREU, DIRIGENTE DO ÁGUIAS NEGRAS TABUADELO incurso nos artigos 96º n.º1, 98º e 129º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) SUSPENSÃO por 2 (DOIS) meses;**
- b) MULTA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) EUROS;**
- c) Pagamento de 75 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas**

**13/DISC.-JOGO F.C. PRAZINS E CORVITE/ÁGUIAS NEGRAS TABUADELO, DO C.D. DE JUNIORES 1º DIVISÃO, DO DIA 10.12.2016**

**1 – Considerar o ÁGUIAS NEGRAS TABUADELO incurso nos artigos 55º n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) DERROTA POR 5 (CINCO) a 0 (ZERO) no jogo parcialmente disputado com F.C PRAZINS E CORVITE, no dia 10 de Dezembro de 2016, a contar para o CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES 1º DIVISÃO.**
- b) MULTA DE 50 (CINQUENTA) EUROS;**
- c) Pagamento de 25 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas**

## **OUTRAS DECISÕES**

**LEVANTAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA ao atleta RUBÉN JOÃO SANTOS FARIA, LICENÇA N.º 1020167, JOGADOR DO G.R.C. ALDÃO, por factos que lhe foram imputados no jogo EVOLUTION SOCCER ACADEMY/G.R.C. ALDÃO, efetuado em 15 de Janeiro de 2017.**

**REVOGAR a pena de 50 (CINQUENTA EUROS) DE MULTA aplicada ao G.D.FIGUEIREDO inserta no C.O. nr. 249, M.C. nr. 24, de 20 de Janeiro de 2017.**

**REVOGAR a pena de 25 (VINTE E CINCO EUROS) DE MULTA aplicada ao G.D.FIGUEIREDO inserta no C.O. nr. 249, M.C. nr. 24, de 20 de Janeiro de 2017.**